

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 23/2019/PMSC

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2019/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e, do outro, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2018/PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com endereço à Praça São Francisco, s/n, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. ELDRO CARDOSO DA FRANÇA, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, sediada a Rua Bueno Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96, doravante denominado **CONTRATADO**, aqui representado pelo seu Superintendente Geral, o Sr. PAULO TIMM, portador da Carteira de Identidade nº 20-28439-0 CRA/RJ e CPF sob nº 457.512.429-04, têm justo e acordado entre si o presente Termo, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato nº. 23/2019/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

a) **“Cláusula Quarta – da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2022 a 02/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

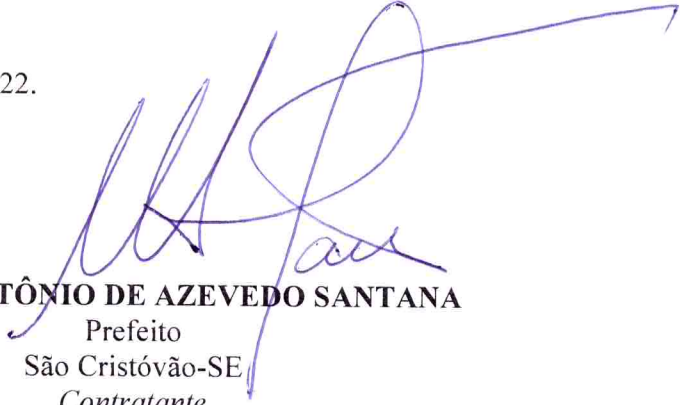
- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal da Fazenda;
- Autorização do Gestor;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

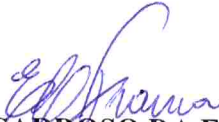
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

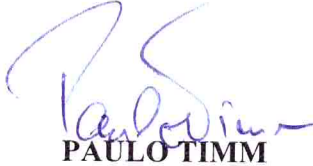
São Cristóvão/SE, 02 de maio de 2022.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito
São Cristóvão-SE
Contratante

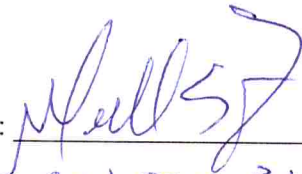


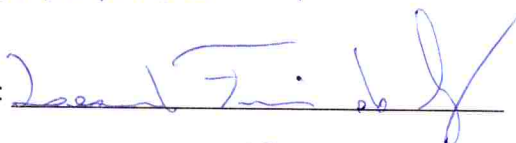
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
Interveniente



PAULO TIMM
Superintendente-Geral

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM
Contratado

Testemunha: 
CPF: 525.964.886-34

Testemunha: 
CPF: 919.444.444-35